



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

www.dombosco.mg.gov.br

LEI N.º 493, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente da Prefeitura de Dom Bosco, no valor global de até **R\$3.791.104 (três milhões setecentos e noventa e um mil cento e quatro reais)**, destinados a acobertar as despesas para manutenção das ações e serviços da Administração Municipal com obras e instalações/pavimentação asfáltica, conforme segue:

I – R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do Convênio nº 1301002157-2023/SEINFRA-MG, recursos de contrapartida e rendimentos de aplicação financeira, destinados a obras de infraestrutura com pavimentação asfáltica em logradouros do município de Dom Bosco, conforme segue:

a) o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) oriundos de principal transferidos pela SEINFRA-MG, os quais serão classificados como Superávit Financeiro com a devida fonte de recursos, nos termos do inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, depositados em 28/12/2023, na conta bancária 17.788-1 da agência Banco do Brasil 4425-3.

b) o valor de R\$164.286,47 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos) oriundos de contrapartida municipal ao convênio, os quais serão classificados como Suplementação por Anulação Parcial de Dotações na devida fonte de recursos ordinários.

c) até valor estimado de R\$135.713,53 (cento e trinta e cinco mil setecentos e treze reais e cinquenta e três centavos) ou até os valores propriamente arrecadados até a finalização das obras objeto do citado convênio, os quais serão classificados proporcionalmente nas fontes de recursos do convênio e da contrapartida.

II – R\$700.000,00 (setecentos mil reais), no âmbito do Contrato de Repasse nº 949480/2023/MCIDADES/CAIXA, destinados a obras de infraestrutura com recapeamento asfáltico em diversas ruas no município de Dom Bosco-MG, conforme segue:

a) o valor de R\$674.903,00 (seiscentos e setenta e quatro mil novecentos e três reais) oriundos de principal transferidos pelo MCIDADES/CAIXA, os quais serão classificados como Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

www.dombosco.mg.gov.br

Le Federal 4.320/64 com a devida fonte de recursos, os quais serão depositados na conta bancária 647.383-1 da agência Caixa Econômica Federal 0942-3.

b) o valor de R\$25.097,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais) oriundos de contrapartida municipal ao convênio, os quais serão classificados como Suplementação por Anulação Parcial de Dotações na devida fonte de recursos ordinários.

III – R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), no âmbito do Contrato de Repasse nº 940187/2022/MDR/CAIXA, destinados a obras de infraestrutura com pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Dom Bosco-MG, conforme segue:

a) o valor de R\$384.025,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e vinte e cinco reais) oriundos de principal transferidos pelo MDR/CAIXA, os quais serão classificados como Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Le Federal 4.320/64 com a devida fonte de recursos, os quais serão depositados na conta bancária 647.377-7 da agência Caixa Econômica Federal 0942-3.

b) o valor de R\$15.975,00 (vinte e cinco mil e noventa e sete reais) oriundos de contrapartida municipal ao convênio, os quais serão classificados como Suplementação por Anulação Parcial de Dotações na devida fonte de recursos ordinários.

IV – R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais), no âmbito do Contrato de Repasse nº 939112/2022/MAPA/CAIXA, destinados a obras de infraestrutura com pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Santo Antônio, conforme segue:

a) o valor de R\$382.000,00 (trezentos e oitenta e dois reais) oriundos de principal transferidos pelo MAPA/CAIXA, os quais serão classificados como Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Le Federal 4.320/64 com a devida fonte de recursos, os quais serão depositados na conta bancária 647.378-5 da agência Caixa Econômica Federal 0942-3.

b) o valor de R\$18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos de contrapartida municipal ao convênio, os quais serão classificados como Suplementação por Anulação Parcial de Dotações na devida fonte de recursos ordinários.

V – R\$491.104,00 (quatrocentos e noventa e um mil cento e quatro reais), no âmbito do Contrato de Repasse nº 947878/2023/MIDR/CAIXA, destinados a obras de infraestrutura com adequação de estradas vicinais no Distrito de Santo Antônio e entorno, conforme segue:

a) o valor de R\$481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) oriundos de principal transferidos pelo MIDR/CAIXA, os quais serão classificados como Excesso de Arrecadação nos termos do inciso II do §1º do art. 43 da Le Federal 4.320/64 com a devida fonte de recursos, os quais serão depositados na conta bancária 647.379-3 da agência Caixa Econômica Federal 0942-3.



DOM BOSCO

Com o povo, construindo um novo tempo.

www.dombosco.mg.gov.br

b) o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) oriundos de contrapartida municipal ao convênio, os quais serão classificados como Suplementação por Anulação Parcial de Dotações na devida fonte de recursos ordinários.

Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a emissão do(s) devido(s) decreto(s) para a execução de toda a aplicação necessária da presente Lei, em cumprimento às determinações do SICOM/TCMG, bem como ao ordenamento da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal